

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00006 EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 004/2015 de 11 de Março de 2015, publicada dia 16 de Março de 2015 do Senhor Prefeito Municipal, que nomeia Presidente, Secretário e Membro, torna Público a quem interessar possa, que na sala de reuniões do Departamento de Licitações, em sua sede, sito na Rua do Contorno, nº. 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando a seguinte TOMADA DE PREÇOS, objetivando: "Contratação de empresa especializada em serviços de formação continuada aos profissionais do segmento de Educação Infantil pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, até 31/12/2015"

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE ABRIL DE 2015. HORÁRIO: 09:00h.

CLÁUSULA I - DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 Esta tomada de Preços tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 31/12/2015"
- 2.2 ANEXO I MODELOS:
- 2.2.1 Declaração de Concordância com as Cláusulas do Edital;
- 2.2.2 Declaração do Menor art. 7°, inciso XXXIII da CF);
- 2.2.3 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 2.2.4 Declaração de Responsabilidade;
- 2.3 ANEXO II:
- 2.3.1 Definição dos ITENS;
- 2.3.2 Protocolo de retirada de Edital.
- 2.3.3 Protocolo de divulgação de Edital.
- 2.3.4 Minuta do Contrato.

2.3.5 CONTEUDOS DA AÇÃO DO FORMADOR: O conhecimento das teorias que abordam o desenvolvimento infantil; reconhecimento da importância da interação entre as





crianças e da construção de vínculos nesta faixa etária; análise dos contextos em que se insere a criança (família e escola) e da relação que existe entre estes contextos; reflexão sobre seus próprios alunos, adequando as teorias do desenvolvimento à sua prática; reconhecimento da importância de sua atuação junto às crianças, enquanto mediador do conhecimento; reflexão sobre suas possibilidades de organização, planejamento e intervenção na prática educativa; análise da sua prática pedagógica, através das trocas de experiências com colegas e das referencias teóricas estudados; reflexão sobre seu papel dentro de um contexto de trabalho coletivo; reconhecimento do papel decisivo que a Instituição de Educação Infantil exerce no desenvolvimento da criança que a freqüenta; reflexão sobre os currículos adequados à faixa etária, com base nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

CLÁUSULA III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e que se manifestarem interessados com antecedência de até 72h da apresentação das propostas, e que sejam <u>CADASTRADOS</u> na Prefeitura com antecedência mínima de <u>72h</u> à abertura do certame.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de documentos, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo apresentar para a comissão, documentos comprobatórios de identificação e estes quando não forem os titulares das empresas deverão apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração devidamente registrado em Cartório, juntamente com documento de identificação (RG), antes da abertura do envelope HABILITAÇÃO.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

3.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.4.2 Empresas que tenham sido <u>declaradas inidôneas</u> por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

3.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.5 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

3.5.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.





3.5.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as deverão apresentar DECLARAÇÃO empresas de pequeno porte ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA IV - DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- 4.1.1 Envelope n°. 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 4.1.2 Envelope n°. 2: PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.2 Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS DEPT°. DE LICITAÇÕES

> TOMADA DE PRECOS Nº. 2/2015-00006 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE N°. 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) ENVELOPE N°. 01 (HABILITAÇÃO)

CLÁUSULA V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

5.1 Apresentar a documentação de habilitação na forma ENCADERNADA, NUMERADA, respeitando a sua ordem especificada no edital.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);
- 5.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou ainda a consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 5.2.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- 5.2.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

un Down

5.3 EM CASO DE REPRESENTANTE:

5.3.1 Além da cópia do contrato social, DEVERÁ APRESENTAR instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.2 Cópia do documento oficial de identificação (RG), CNH com foto e CPF do

Representante;





5.3.3 AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio da CPL, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

5.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: ILC=AC/PC, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;
- 5.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na <u>forma da lei,</u> que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;
- 5.5.3 Serão considerados aceitos na <u>forma da lei</u>, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):
- a.1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- b.1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
- c.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 5.5.3.1 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.5.3.2 As empresas obrigadas a utilizar a <u>ECD ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL</u> a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007.
- 5.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (Emissão com data até 180 dias anterior a data da Abertura do Certame). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com a data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para





apresentação das propostas, exceto a CERTIDÃO DE FALÊNCIA E DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

5.7 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

5.8 As empresas micro e pequenas estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

5.9 HABILITAÇÃO FISCAL:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.9.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC)
- 5.9.3 (Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

COMPROVANTES DE REGULARIDADE:

- 5.10.1 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.10.2 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária
- 5.10.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA.
- 5.10.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;
- 5.10.5 Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.11 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 5.11.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.
- AS CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO 5 12 TODAS ORIGINAIS.
- As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comprovantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.
- 5.14 DECLARAÇÕES (Ver anexo I) Apresentadas em Original:
- 5.14.1 **DECLARAÇÃO** de que concorda com as clausulas do edital.
- 5.14.2 DECLARAÇÃO de que a firma NÃO possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

5.14.3 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno

Porte (EPP)





- 5.14.4 **DECLARAÇÃO** de que a contratada assume inteira Responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros por si, representantes ou sucessores.
- 5.15 Os documentos devem ser apresentados em ORIGINAL acompanhados de CÓPIAS SIMPLES para serem autenticadas pela CPL ou apresentadas por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS. (art. 32 lei 8.666/93)
- 5.16 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados deverão apresentar um ÚNICO CNPJ, ou da matriz ou da filial.
- 5.17 As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, via correio, sendo endereçados diretamente ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas, situada a Rua do Contorno, nº. 1212, Bairro: Centro Paragominas/PA, Cep: 68.625-970. Os envelopes deverão estar devidamente identificados, conforme demonstrado na cláusula IV do presente edital. A Prefeitura Municipal de Paragominas, não se responsabilizará por correspondências extraviadas.
- 5.18 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:
- 5.18.1 em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- 5.18.2 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.18.3 se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.18.4 os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.19 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- 5.20 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da CPL, como parte integrantes do processo;
- 5.21 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- 5.22 Caso a empresa tenha Filiais, os documentos apresentados devem ser com ÚNICO CNPJ, ou da matriz ou da filial.

CLÁUSULA VI - DA PROPOSTA: (ENVELOPE Nº 02)

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente e seguir o modelo da planilha em anexo.
- 6.2 Contendo na planilha: Discriminação dos serviços, descrição detalhada dos serviços a serem realizados, valor mensal para execução dos serviços e valor global da proposta, expressos em moeda vigente do país (Real) em algarismo até duas casas decimais (ex: R\$ 0,01...etc) e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de negociação devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos





incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA VII - DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO PRELIMINAR dos concorrentes e sua apreciação;

7.1.2 Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados na primeira fase;

7.1.3 A abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA dos concorrentes habilitados;

7.1.4 É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações que julgarem convenientes, durante o certame;

7.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

7.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS:

- 7.2.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- 7.2.2 As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendem às exigências do
- 7.2.3 No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar as proposta de acordo com o Edital e especificações e ofertar O MENOR PREÇO GLOBAL PARA O SERVIÇO OFERTADO.

7.2.4 No caso de absoluta igualdade de propostas, sempre levando em consideração os critérios acima citados, a Comissão decidirá por sorteio;

7.2.5 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.6 Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levarão a escolher proposta diferente daquela que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O SERVIÇO OFERTADO.

7.2.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior.

7.2.8 É facultada à Comissão de Licitação em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde

que não haja alteração da proposta inicial;





CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS:

8.1Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor da Tomada de Preços, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

8.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento;

8.3 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo

8.4 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

8.5 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao (a) Presidente(a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

8.6 Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da Lei nº. 8.666/93. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

CLÁUSULA IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

9.2 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do

resultado.

9.3 Depois de declarado como vencedor, o mesmo, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após a convocação para assinatura do contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93.

9.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que

ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

9.5 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

9.6 A Prefeitura Municipal de Paragominas se reserva ao direito de adjudicar/homologar o serviço total ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.







CLÁUSULA X - DO CONTRATO:

10.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

10.2 O vencedor quando convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, no caso de pessoa jurídica, deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

10.3 Para fins de contratação, a empresa vencedora, deverá possuir certificação digital (e - CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado (e-CNPJ). A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ o contratado (a) da assinatura do contrato escrito.

10.4 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2015.

10.5 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.6 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

10.7 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

10.7.1 Os itens constantes no presente Edital;

10.7.2 O presente Edital;

10.7.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

10.8 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

10.9 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito ás penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XI - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam da Lei Orçamentária do Município e estão livres e não comprometidos.

EXERCÍCIO 2015

• CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE: 0902.12365.12012.107 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL.

• ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.

• SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA.

FONTE DE RECURSO: BRASIL CARINHOSO

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso no inicio do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará e-mail: licitacaopgm@gmail.com



- 12.2.1 Advertência por escrito;
- 12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;
- 12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- 12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.
- 12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 13.1.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 13.1.5 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

<u>CLÁUSULA XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:</u> 14.1 DA CONTRATANTE:

- 14.1.1 Providenciar cópias / Xerox dos documentos a serem utilizados durante o processo de formação continuada;
- 14.1.2 Organizar o pagamento dos encontros presenciais e a distância mensalmente, mediante a cada etapa realizada e contabilizada pela Secretaria Municipal de Educação SEMEC.
- 14.1.3 A Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Departamento Pedagógico fará o acompanhamento da formação continuada durante toda a realização da mesma.

14.2 DA CONTRATADA:

14.2.1 Realizar 04 encontros presenciais de 160h semanal cada, devendo ser realizado em Paragominas, com os profissionais da Educação Infantil (professores, supervisores e equipe técnica de Educação Infantil); Realizar 02 encontros presenciais com a equipe da SEMEC de Educação Infantil, na cidade de São Paulo, com duração de 24h semanais e 72h total



- 14.2.2 Realizar 03 reuniões à distância (virtuais) com carga horária de 04h cada perfazendo um total de 12h
- 14.2.3 Cumprir com a carga horária estipulada na proposta de formação.
- 14.2.4 Cumprir com o conteúdo de Formação que está sendo solicitado pela SEMEC.
- 14.2.5 Orientar a construção da Proposta Curricular da Rede de Ensino, junto com os representantes dos educadores do segmento de Educação Infantil e com a equipe da SEMEC.
- 14.2.6 Assessorar a equipe da SEMEC na construção da Proposta Curricular;
- 14.2.7 Entregar previamente à equipe da SEMEC o material que será xerocado, para garantir a execução da formação.

CLÁUSULA XV - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 15.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, PROTOCOLIZANDO O PEDIDO ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DO CERTAME, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.
- 15.2 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA XVI – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Realizar formação continuada para os Educadores, supervisores e equipe técnica da Semec que fazem parte do quadro de Educação Infantil, conforme artigo da Lei de Diretrizes Básica – LDB, tendo como base o Art.62 párag. 1° ao 7°, com destaque o Parágrafo Único do referido artigo que diz "A formação continuada e a capacitação dos profissionais do magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação à distância (Incluído pela Lei n° 12.056, de 2009)'.

CLÁUSULA XVII - INSTRUÇÕES:

- 17.1 Executar o serviço mediante solicitação da Secretaria, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e do responsável pelo Departamento de Educação Infantil;
- 17.2 Ao final da Formação, a empresa deverá entregar a Proposta Curricular totalmente construída.
- 17.3 Realizar os registros fotográficos e a frequência dos participantes da formação continuada durante o processo de realização, para posterior encaminhamento junto à nota fiscal.

CLÁUSULA XVIII - FISCALIZAÇÃO:

- 18.1 A contratante fiscalizará a execução dos serviços realizados pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.
- 18.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação e caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido a locação.





18.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela locação, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

18.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA 06/2015 de 23 de março de 2015, publicada em 25 de março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos de serviços comuns), devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XIX - DA MULTA:

- 19.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita às multas ali mencionadas.
- 19.2 As multas serão calculadas em 1% (um por cento) ao dia, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste processo licitatório no máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA XX - DA RESCISÃO:

- 20.1 O Contrato, a autorização para a execução dos serviços e a nota de empenho prévio da despesa, poderá ser rescindido ou revogado, conforme o caso, quando for positivado:
- 20.1.1 Inobservância e cumprimento irregular de cláusula do edital ou contrato;
- 20.1.2 O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 20.1.3 O cometimento reiterado de atraso na execução dos serviços, ensejadores de aplicação de penas disciplinares;
- 20.1.4 A decretação de falência ou pedido de concordata;
- 20.1.5 A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme o caso;
- 20.1.6 Razões de interesse público, regularmente explicitado.
- 20.1.7 A rescisão do Contrato e as suas consequências observarão os parâmetros definidos na Lei nº. 8.666/93 capítulo III, Seção V.

CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 21.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.2 Das reuniões de abertura e julgamento da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- 21.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 21.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.





21.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, a Tomada de Preços, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

21.5 A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e

regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

21.6 É facultada a Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da

Prefeitura Municipal de Paragominas;

21.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos

produtos;

21.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paragominas, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Paragominas/PA, 14 de Abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

PRESIDENTE

FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO

SECRETÁRIA

MARIA CECILIA DO NASCIMENTO RAMOS

MEMBRO

LUCIANA BRITO VIEIRA

PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00006 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação Ref. TOMADA DE PREÇOS - Nº 2/2015-00006
A empresa, inscrita no CNPJ sob n°por intermédio do seu representante legal, o sr.(a), portador (a) da carteira de identidade n° e do CPF N°, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital. CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201
Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

Ref. TOMADA DE PREÇOS - Nº 2/2015-00006
MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7°, inciso XXXIII da CF) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES (Em papel timbrado da empresa)
Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Cidade/UF, DD de MMMM de 201
Su Court
Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa
Assimulate do responsavor pora empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038 CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará e-mail: licitacaopgm@gmail.com



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00006 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa) À Comissão Permanente de Licitação Ref. TOMADA DE PREÇOS - Nº 2/2015-00006, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no item 7 - Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.(data) (representante legal) OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006. *********** ********* ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Em papel timbrado da empresa) À Comissão Permanente de Licitação Ref. TOMADA DE PREÇOS - Nº 2/2015-00006 empresa inscrita CNPJ por intermédio de representante seu legal, Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

> Carimbo CNPJ Assinatura do responsável pela empresa

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

D



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00006

ANEXO II - DEFINIÇÃO DOS ITENS

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 31/12/2015"

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
01	965429	SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA).	01	UND

Paragominas/PA, 14 de Abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

PRESIDENTE

FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO

SECRETÁRIA

MARIA CECILIA DO NASCIMENTO RAMOS

MEMBRO

LUCIANA BRITO VIEIRA

PAULO POMBO TOCANTINS PREFEITO MUNICIPAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00006

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-00006.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 31/12/2015"

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE ABRIL DE 2015 HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas (Auditório) (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)				
PARAGOMINAS/PA, DE	DE 20			
CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA	Fone: ()			
	Fax: ()	0		
	Responsável:			

8

e-mail:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2015-00006

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015-00006.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 31/12/2015"

ABERTURA DO CERTAME: 30 DE ABRIL DE 2015 HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas (Auditório) (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

PARAGOMINAS/PA,DE	DE 20
CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA	Fone: ()
	Fax: ()
	Responsável:
	e-mail:

W

2



Oficio nº.311/2015

Paragominas/Pa, 28 de Abril de 2015

Da: Secretaria Municipal Educação Dra: Mozimeire Pereira S. Costa

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dept^o. de Licitações

ATT: Senhor Gercemi Oliveira

Considerando o Edital de Tomada de Preços nº. 2/2015-00006, para Contratação de Empresa especializada em serviços de Formação Continuada aos Profissionais do segmento de Educação Infantil, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, até 31.12.2015, vimos retificar a Cláusula 7 do Termo de Referência:

Onde Consta:

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Realizar 04 encontros presenciais de 160h semanal cada, devendo ser realizado em Paragominas, com os profissionais da Educação Infantil (professores, supervisores e equipe técnica de Educação Infantil); Realizar 02 encontros presenciais com a equipe da SEMEC de Educação Infantil, na cidade de São Paulo, com duração de 24h semanal e 72h total; Realizar 03 reuniões a distância (virtuais) com carga horária de 04h cada perfazendo um total de 12h.

Passa a Constar:

← 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Realizar 04 encontros presenciais de 40 hs semanais, num total de 160h, devendo ser realizado em Paragominas, com os profissionais da Educação Infantil (professores, supervisores e equipe técnica de Educação Infantil); Realizar 02 encontros presenciais com a equipe da SEMEC de Educação Infantil, na cidade de São Paulo, com duração de 24h semanal e 72h total; Realizar 03 reuniões a distância (virtuais) com carga horária de 04h cada perfazendo um total de 12h.

Atenciosamente,

Mozimeire Pereira S. Costa Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1º - ADENDO A TOMADA DE PREÇOS 2/2015-00006

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 31/12/2015"

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA QUATORZE: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 Realizar 04 encontros presenciais de 160h semanal cada, devendo ser realizado em Paragominas, com os profissionais da Educação Infantil (professores, supervisores e equipe técnica de Educação Infantil); Realizar 02 encontros presenciais com a equipe da SEMEC de Educação Infantil, na cidade de São Paulo, com duração de 24h semanal e 72h total; Realizar 03 reuniões a distância (virtuais) com carga horária de 04h cada perfazendo um total de 12h.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUATORZE: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 Realizar 04 encontros presenciais de 40h semanais, num total de 160h, devendo ser realizado em Paragominas, com os profissionais da Educação Infantil (professores, supervisores e equipe técnica de Educação Infantil); Realizar 02 encontros presenciais com a equipe da SEMEC de Educação Infantil, na cidade de São Paulo, com duração de 24h semanal e 72h total; Realizar 03 reuniões a distância (virtuais) com carga horária de 04h cada perfazendo um total de 12h.

FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Paragominas/PA, em _____ de _____ de 2015.

CNPJ da Empresa: Fone:()Fax: ()-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1º - ADENDO A TOMADA DE PREÇOS 2/2015-00006

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATÉ 31/12/2015"

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA QUATORZE: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 Realizar 04 encontros presenciais de 160h semanal cada, devendo ser realizado em Paragominas, com os profissionais da Educação Infantil (professores, supervisores e equipe técnica de Educação Infantil); Realizar 02 encontros presenciais com a equipe da SEMEC de Educação Infantil, na cidade de São Paulo, com duração de 24h semanal e 72h total; Realizar 03 reuniões a distância (virtuais) com carga horária de 04h cada perfazendo um total de 12h.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUATORZE: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 Realizar 04 encontros presenciais de 40h semanais, num total de 160h, devendo ser realizado em Paragominas, com os profissionais da Educação Infantil (professores, supervisores e equipe técnica de Educação Infantil); Realizar 02 encontros presenciais com a equipe da SEMEC de Educação Infantil, na cidade de São Paulo, com duração de 24h semanal e 72h total; Realizar 03 reuniões a distância (virtuais) com carga horária de 04h cada perfazendo um total de 12h.

FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Paragominas/PA, em 28 de Abril de 2015.

CNPJ da Empresa: 50.052.968/0001-30 CEDAC - CENTRO DE EDUCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA A. COMUNITÁRIA	Fone: (11)- 3097 - 0523 Fax: ()-
Rua João Ramalho, 115 Perdizes - CEP 05008-000 São Paulo - SP	* Marie Jarge Pary Soance